



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 46/2018

24 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

- a) Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias¹;
- b) Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite²;
- c) Que o Servidor Felipe De La Cruz Quintana requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento nos Cursos “Gestão e Fiscalização de Contratos Ênfase na IN 05/2017” e “Gestão e Aquisição de medicamentos”, promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE PR, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2018, na cidade de Francisco Beltrão (PR);
- d) Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá diariamente nos dias 25, 26 e 27, em horário aproximado de 07hrs00, e o retorno diário nos dias 25, 26 e 27, em horário aproximado de 19hrs00;
- e) Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
- f) Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)³;

RESOLVE:

¹ Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

² Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

³ Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016;



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Felipe De La Cruz Quintana;

Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano corrente de dois mil e dezoito.

Mauri Krielow
Presidente

Registre-se e Publique-se

Pedro Mombach
Secretário